

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2014
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Hospital Universitário)
PROCESSO N° 002149/2014

UASG: 926277	
Processo nº	002149/2014
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tecidos, agulhas para máquina de costura, cortina corta-luz, cobertores, bota de segurança, tinta para serigrafia e materiais para costura em geral.
Tipo de Licitação	Menor Preço
Recebimento das Propostas	A partir das 08h00min. Do dia 21/07/2014, data da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 09h00min do dia 31/07/2014 Horário de Brasília/DF



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 002149/2014

Pregão Eletrônico n.º 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

EDITAL

IMPORTANTE

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das 08h00min do dia 21/07/2014, no sítio www.comprasnet.gov.br

A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES se dará a partir das 09h00min do dia 31/07/2014. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o n.º da licitação)

e-mail: licitação.huop@gmail.com

Fone/Fax: (45) 3221-5397 – Fones: (45) 3321-5395; (45) 3321-5352

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações
- Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo III Exemplo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Aceitação dos Termos do Edital;
- Anexo IV Exemplo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo V Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado e Favorecido Instituído pela Lei Complementar 123/06
- Anexo VI Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06.
- Anexo VII Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação
- Anexo VIII Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo X Dados da Proponente Declarada Vencedora
- Anexo XI Instrução de Serviço n.º 002/2004 – GRE
- Anexo XII NBR 13734/96

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (Hospital Universitário), com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º 5.450/2005 e suas alterações, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tecidos, agulhas para máquina de costura, cortina**

corta-luz, cobertores, bota de segurança, tinta para serigrafia e materiais para costura em geral para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná. O presente Edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452/04, de 07 de janeiro de 2004.

ITEM 1 – DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 – A UNIOESTE será a única participante do Registro de Preços.

1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

I - ADJUDICATÁRIA - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da Ata de Registro de Preços;

II - LICITANTE - Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;

III - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

IV - UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre – Cascavel – Paraná.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 5425/2012-GRE de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 8890, de 1º de fevereiro de 2013, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SIASG-Produção” constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

ITEM 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cobertor, Manta, Cortina, Bota, e Vestuário, Tecidos e Aviamentos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP**, para consumo frequente, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

2.2 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 755.473,35 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 – O valor indicado no item acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 - Em caso de divergência na descrição do Objeto da Licitação entre este Edital e o Sistema COMPRASNET, prevalecerá à descrição do Objeto da Licitação constante no Anexo I, deste Edital.

ITEM 3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: licitacao.huop@gmail.com.

3.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do sítio www.comprasnet.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.2 - Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

ITEM 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsauúde) rubricas 33903012, 33903009, 33903018, 33903029, nas fontes 100 e 250.

ITEM 5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciados junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.comprasnet.gov.br, na forma do disposto no *caput* do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

5.2 – Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

- I. pessoa física;
- II. empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- III. empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- IV. empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- V. empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- VI. empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou..

5.3 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

5.3.1 As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

6.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br.

6.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 – O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.

6.6 PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9782329.

ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

7.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

7.3 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e *caput* do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

7.5 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2.º, do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

7.6 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- I. Que a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções;
- II. Que os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR ITEM**, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo 01 deste Edital.
- III. Que o **prazo de pagamento** é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, conforme item 21 do Edital;
- IV. Que a **entrega do material** licitado deve ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do **item 23** deste Edital;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

- V. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de gêneros alimentícios básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.
- VI. os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.
- V. Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA e MODELO (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. Não serão aceitas propostas que contenham apenas a informação: “concordamos com todas as exigências do edital” ou ainda, “conforme especificações constantes no Anexo I do edital”, podendo ser desclassificada a proposta;**
- VI. Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (**vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo 01**). **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo 01, sob pena de desclassificação.**
- VII. Nas propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.
- VIII. Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007 - “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses);
- IX. Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- X. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- XI. Somente serão aceitas as propostas, lances e recursos encaminhados pelo sistema eletrônico.

7.7 - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.8 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei

7.9 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

7.10 - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo 01.

7.11 – Em caso de desclassificação do licitante vencedor, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

7.12 - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.
- d) Declaração de Ciência Edital.

7.12.1. Os documentos relacionados no item 7.12 alíneas “a”, “b” “c” e “d” deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 - A partir das **09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia previsto no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº **009/2014 – HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das Propostas de Preços recebidas.

8.2 - As propostas serão impressas pelo pregoeiro, para que a comissão técnica analise minuciosamente cada proposta, sendo que, somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Neste dia as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.

8.3 - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação.

8.5 - No campo “descrição complementar” no comprasnet, informar as especificações do edital e, se houver as informações adicionais.

8.6 - Após apresentação definitiva da Proposta, após a fase de lances, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações das Propostas, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6.1 – A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da Sessão Pública consoante dicção do §4º, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.

8.7 - No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPEs, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

8.8 - **ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.11 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

8.12 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.12.1 - não atender aos requisitos deste Edital;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

- 8.12.2 - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.12.3 - oferecer propostas alternativas;
- 8.12.4 - apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;
- 8.12.5 - ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
- 08.12.6 - apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo 01 deste Edital;
- 8.12.7 - cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.
- 8.12.8 - contenham apenas a informação: **“concordamos com todas as exigências do edital”** ou ainda, **“conforme especificações constantes no Anexo I do edital”**.
- 8.13 - Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 8.14 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 8.15 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

- 9.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 9.2 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.3 - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.
- 9.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.
- 9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.
- 9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.9 - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro que por meio de mensagem do sistema, irá informando o tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ITEM 10 - DA PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO (O EMPATE FICTO)

10.1 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

10.1.1 - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada disporá de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances para, se o quiser apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2º e 45, I e § 3º da LC nº 123/2006);

10.1.2 - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

10.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006);

10.1.4 - Não ocorrendo à hipótese descrita no art 44, § 2º e 45, I e §3º, da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da LC nº 123/2006).

ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

11.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo **menor preço por ITEM**.

11.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

11.4 - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

11.5 - A consulta de que trata o Item 11.3 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 15.1.3, deste edital.

11.6 – Logo após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será Convocado pelo pregoeiro para enviar anexos, os quais deverão conter: manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital e Proposta Comercial, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro, contendo o valor total e unitário, sendo que o valor unitário não poderá ser superior ao valor máximo unitário do edital.

11.7 – No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor global do ITEM arrematado, e os ajustes no valor total dos itens não ultrapassem os valores máximos Publicados neste Edital.

11.7.1 - Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do ITEM superior ao publicado neste Edital.

11.8 – Na convocação do licitante, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, conforme descrito no item 11.3, por meio do link **“Anexar” num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.**

11.9 - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

11.10 - Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.

11.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da UNIOESTE, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

12.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, em cada item, o Pregoeiro procederá de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.

12.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira**, desde que estejam com sua habilitação parcial válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado a licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada, bem como, a documentação não exigida para cadastramento nesse sistema.

12.2.1 Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

12.2.2 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará a UNIOESTE documentação de habilitação/documentação complementar para habilitação, não contemplada no SICAF, num **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances. Deverão ser enviadas como anexo no site www.comprasnet.gov.br, mediante convocação do pregoeiro, **com posterior encaminhamento no original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os documentos necessários para a comprovação da sua habilitação, não constantes em meio eletrônico (Sicaf ou Comprasnet), ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.** Juntamente com a documentação, deve ser encaminhada a proposta e a amostra do produto (quando for solicitado no Anexo I).

12.4.1 – A documentação encaminhada via Comprasnet deverá ser compilada e anexada de uma única vez, já que o campo aberto no sistema permite o envio de um único anexo.

12.4.2 – Estando a habilitação parcial válida no SICAF, as empresas deverão encaminhar os itens **12.9.3, 12.10.6, 12.10.7, 12.11.1, 12.12 via correio**, conforme determinado no item 12.4, juntamente com a amostra do produto, quando for o caso e conforme solicitado. As empresas deverão encaminhar no mínimo 01 (um) metro de tecido para testes de Lavagem para verificação de qualidade e resistência, e no mínimo 2 (dois) metros para o item 53899 (Tecido Brim Pesado Verde Bandeira). As amostras deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente.

12.4.3 Os documentos originais e a proposta deverão ser remetidos, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, bairro – Santo Onofre - Cascavel – PR - CEP: 85.806-140, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANA – HUOP/UNIOESTE
PREGAO ELETRONICO 009/2014**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:.....

CGC/CNPJ:

(Proposta Comercial e Documentação de habilitação)

12.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.6 - Os licitantes já cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem desse sistema.

12.7 - A empresa licitante que não seja cadastrada no SICAF ou que se encontre com qualquer documento com seu prazo de validade vencido no SICAF deverá apresentá-lo com a data válida dentro do envelope de habilitação, além da documentação prevista no item (12.9), (12.10), (12.11) e (12.12).

12.8 – A critério da Administração, por meio do pregoeiro, será solicitada amostra do item licitado, antes da adjudicação, as quais deverão dar entrada na UNIOESTE em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a solicitação do pregoeiro e deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação.

12.8.1 - No tocante ao frete, tanto o frete para entrega, quanto o de retirada da amostra na UNIOESTE, correrá por conta da empresa licitante.

12.8.1.1 – As amostras entregues ficarão guardadas na instituição, no Setor de Padronização, durante toda a vigência do registro de preços, para que sempre que necessário, sejam comparadas com o produto entregue.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

12.8.1.2 – Ao final da vigência do registro de preços, as amostras poderão ser retiradas pela empresa, caso não seja retiradas as mesmas serão doadas ao Laboratório de Enfermagem da Universidade.

12.8.1.3 – Todos os itens cujas amostras são solicitadas no Anexo I deverão ser apresentados em embalagem original, devidamente lacrado, contendo todos os dados do produto para a correta análise técnica na licitação e deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente ao anexo I deste edital.

12.8.1.4 – **Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contatar a responsável pelo Setor de Lavanderia e Costura, **Misael Gonçalves de Oliveira**, fone: (45) 3321-5439 das 8:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00.

12.8.1.5 – Serão desqualificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Além disso, serão desclassificadas as empresas que não encaminharem a amostra solicitada ou que chegue a instituição após o prazo determinado para recebimento da amostra.

12.8.1.6 – A equipe técnica, quando julgar pertinente, fará os testes que forem necessários para ter a comprovação de que a amostra entregue pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição.

12.8.1.7 – Para os itens nos quais é solicitada amostra, as empresas deverão encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação e com a proposta impressa, **no mínimo 01 (um) metro de tecido para testes de Lavagem para verificação de qualidade e resistência, e no mínimo 2 (dois) metros para o item 53899 (Tecido Brim Pesado Verde Bandeira). As amostras deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente.**

12.9 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.9.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**; e

12.9.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.9.3 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br;**

12.9.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.9.4.1 - Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro de equipe de apoio designado, mediante consulta a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em conformidade com o disposto na legislação própria.

12.9.4.2 - Procedida a consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados a documentação de habilitação da licitante.

12.10 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.10.1 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade;

12.10.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores;

12.10.3 Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

12.10.4 Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

12.10.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.6 declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VI.

12.10.7 declaração de recebimento e acesso aos documentos, conforme constate no Anexo VII.

12.11 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.11.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

12.11.2 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme preenchendo no próprio sistema [comprasnet](#).
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.11.3 - Para atender ao disposto no item 12.11, o licitante deverá enviar a documentação solicitada como anexo no site www.comprasnet.gov.br, mediante convocação do pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas.

12.12 - Documentação relativa à Qualificação Técnica para os itens deste edital

- a) Para o **Item 29 – Código 63431** (Tecido Atoalhado, felpudo personalizado 100% algodão, cor branca, com no mínimo 1,60m de largura/300) a empresa arrematante deverá apresentar laudo comprobatório das características químicas e físicas do produto, atestando que a composição e demais características



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

(resistência, solidez e composição) estão de acordo com a Padronização T2 da Norma da ABNT 13734/1996 e outras que vierem a substituí-la.

- b) Para o **Item 55 – Código 51723** (Tecido Tergal 50% Poliéster 180 Fios 2,50m de Largura Personalizado) a empresa arrematante deverá apresentar laudo comprobatório das características químicas e físicas do produto, atestando que a composição e demais características (resistência, solidez e composição) estão de acordo com a Padronização T6 da Norma da ABNT 13734/1996 e outras que vierem a substituí-la.
- c) Para o **Item 60 – Código 53899** (Tecido Brim Pesado Verde Bandeira) a empresa arrematante deverá apresentar laudo comprobatório das características químicas e físicas do produto, atestando que a composição e demais características (resistência, solidez e composição) estão de acordo com a Padronização T4 da Norma da ABNT 13734/1996 e outras que vierem a substituí-la.

12.12.1 – A empresa detentora do Registro de Preços de cada um dos itens acima descritos deverá fornecer laudo comprobatório das características químicas e físicas referente ao lote de cada entrega, de acordo com a NBR 13734 (**Anexo XII**).

12.13 - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

12.14 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.15 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

ITEM 13 – DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

13.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema comprasnet.

13.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

ITEM 14 – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

14.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

ITEM 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

15.1.1 - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora neste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR, antes de ser adjudicada, homologada ou ainda convocada para assinatura do Contrato.

15.1.2 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.1.3 - A empresa declarada vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

15.1.4 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta já tenha sido declarada vencedora e que possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições.

15.1.5 - Decorrido o prazo disposto no item 11.1.3 acima, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

15.1.6 - Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no item 11.1.2 acima, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

15.1.7 - Após examinados os documentos de habilitação da licitante que apresentou o lance de menor valor, aceita a amostra quando solicitada e findado o prazo recursal, a autoridade competente anunciará o licitante vencedor ao adjudica-lo.

15.2 - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

15.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

15.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.6 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de

Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

15.7 – A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

15.8 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

15.9 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

15.10 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

ITEM 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

- a) O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b) A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;
- c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s), postá-la via Correio ou entregá-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
- d) Depois de recebida a Ata assinada pelos fornecedores, será coletada assinatura do Diretor Geral do HUOP/Unioeste, e, em seguida disponibilizada copia digitalizada no site do HUOP, www.unioeste.br/huop.
- e) Caso a proponente seja sediada ou possua representante devidamente credenciado na Região de Cascavel, poderá, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer nas dependências do HUOP/UNIOESTE – Setor de Licitação para proceder a assinatura da ata.

16.1.1. A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.

16.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

16.3 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.4 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM 17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação formalizar-se-á mediante a Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no §3º art.55 da lei 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. As contratações serão realizadas, por intermédio da Ordem de Compra, emitida pela UNIOESTE, e serão feitas por item.

17.2- – É facultado a UNIOESTE, quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidas:

17.2.1 – Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e receber a Ordem de Compra sem prejuízo das ‘multas previstas em edital e demais cominações legais; ou

17.2.2 – Cancelar o Registro do Fornecedor.

17.3 - Decaindo o direito à contratação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

17.4 - Caso a licitante vencedora apresente alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de não regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/2006).

17.4.1 – O prazo para regularização referido no item anterior será contado a partir da data da sessão designada para a proclamação do resultado final do certame, após a fase de habilitação, o qual será informado eletronicamente, presumindo-se todos cientes das deliberações nela ocorrida.

17.4.2 – A autoridade competente decidirá, motivadamente, sobre a aceitação ou não da documentação comprobatória da regularização.

17.4.3 - Decaindo o direito à contratação, a autoridade competente não homologará e não adjudicará o certame, com base nessa circunstância superveniente, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.5 - Com referência ao objeto desta licitação, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) que tenha(m) seu(s) preço(s) registrado(s), a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

17.6 – Na presente licitação além da Unioeste, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda, as Fundações e demais órgãos conveniados com a UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.

17.7 - O fornecedor ficará obrigado a atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata.

17.8 - O fornecedor ficará obrigado a atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata.

ITEM 18 - DA GARANTIA

18.1 – Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – Entregar o material dentro dos padrões estabelecidos pela UNIOESTE, de acordo com o especificado neste edital e anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE;

19.2 - Caso o equipamento ou material seja rejeitado, no ato do recebimento, ou posteriormente, ou por ocasião de seu uso e/ou utilização, o fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas na Ata;

19.3- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

19.4- Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

19.5- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.6 – Informar a UNIOESTE a impossibilidade da entrega do material, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução dessa entrega;

19.7 – Possibilitar a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do material;

19.8 - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto da ATA;

19.9- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

19.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

19.11 - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.12 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da UNIOESTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento de material;

19.13- Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. n.º 65 parágrafo 2.º da Lei 15.608/07 e Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF, que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada;

19.14 – Entregar no prazo, qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade;

19.15 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos adquiridos.

ITEM 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.

20.2 – Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

20.3 – Efetuar os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

20.4 – Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra.

20.5 – Exigir que a CONTRATADA entregue o material ou equipamento, em estrita observância a este instrumento.

20.6 – Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO.

20.7 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no ITEM 21 deste Edital.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ITEM 21 - DO PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

21.1.2 - Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

21.1.3- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

21.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsauúde) rubricas 33903009, 33903012, 33903018, 33903029, nas fontes 100 e 250.

21.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.

21.4 - Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

21.5 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

21.6 - Os prazos de que tratam o item 21.5, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.7 – Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

22.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 002149/2014

Pregão Eletrônico n.º 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

22.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

22.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

22.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

22.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

22.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

22.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

22.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ITEM 23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
- c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

23.1.1 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

23.1.2 - Os prazos de que tratam o item 23.1.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.1.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

23.1.4 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

23.1.5 - O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa.

23.1.6 - No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

23.1.7 - **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

23.1.8 - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues.

23.1.9 - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;**

23.1.10 - A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);**

23.1.11 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

23.1.12 - Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.

23.2 – A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente .



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

23.3 - Na ocorrência do previsto no item **23.2**, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no presente Edital.

23.4 – A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

23.5 - A PROPONENTE deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

23.6 – Caberá à empresa na execução do contrato ou ordem de compra, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

23.6.1 - recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

23.6.2 - entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

23.6.3 - coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

23.6.4 - transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

23.6.5 - utilização de produto biodegradável, sendo vedada à entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;

23.6.6 - é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham, ou seja, produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

ITEM 24 – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

24.1 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

ITEM 25 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

25.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

25.2 – O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

25.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

ITEM 26 – DOS PRAZOS

26.1 - O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.1 deste edital.

26.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme o subitem 16.2 deste edital.

26.3 - O prazo de entrega do material solicitado será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

26.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

ITEM 27 - DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

27.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

27.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.3 - As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

ITEM 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site www.comprasnet.gov.br.

28.2 - Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

28.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

28.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.6 - Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao.huop@gmail.com.

28.7 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

28.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, 29/07/2014 qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

28.10 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital (Seção de Licitações), decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 30/07/2014.

28.11 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

28.12 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

28.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 16 de julho de 2014.

Leticia Gomes Pasa
Pregoeira

Luiz Sergio Fettback e/ou Carlos Alberto Piacenti
Diretor Geral do HUOP Vice Reitor

ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, dentro do site www.unioeste.br/huop, no link licitações, na pasta do Pregão Eletrônico 009/2014. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.

A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Eletrônico 009/2014.

A proposta eletrônica deverá ser encaminhada juntamente com a proposta escrita e com a documentação de habilitação.

A proposta escrita poderá ser impressa deste programa.

		Lote: 1	Valor edital:	224,50		
Item	Código	Material	Un. Med.	Quant.	VI. Máximo Edital	A/C/B
1	60407	Agulha para máquina galoneira nº 11	Pç	50,0000	1,0300	N/N/N
2	59723	Agulha para máquina de costura reta, cabo fino nº 14 - máquina industrial.	Pç	50,0000	0,7000	N/N/N
3	53875	Agulhas Nº 11 Overlock	Pç	50,0000	1,0300	N/N/N
4	53876	Agulhas Nº 14 Overlock	Pç	50,0000	1,0300	N/N/N
5	53011	Agulha Nº 14 Costura Reta P/ Máq. Zig Zag	Pç	50,0000	0,7000	N/N/N

		Lote: 2	Valor edital:	3.289,0000		
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
6	53883	Linha para costura reta, na cor salmão, cone com 1800 à 2000 metros.	un	100,0000	2,5000	N/N/N
7	53884	Linha Para Costura Reta, Na Cor Azul Marinho, Cone Com 1800 À 2000 Metros.	un	50,0000	2,5000	N/N/N
8	53885	Linha Para Costura Reta, Na Cor Branca, Cone 1800 À 2000 Metros.	un	300,0000	2,5000	N/N/N
9	53887	Linha Para Over Lock Na Cor Azul Celeste, Cone Com 5000 Metros.	un	200,0000	6,6400	N/N/N
10	53886	Linha Para Costura Reta, Na Cor Verde Bandeira, Cone Com 1800 À 2000 Metros.	un	200,0000	2,5200	N/N/N
11	57103	Linha para over lock na cor salmão, cone com 5000 metros.	un	50,0000	6,6400	N/N/N

		Lote: 3	Valor edital:	652,2500		
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
12	51963	Tesoura alfaiate com 25 cm. Forjada e niquelada fio liso com fixação com parafuso metálico.	un	10,0000	58,2500	S/N/N
13	53906	Tesoura Industrial Tecelão Com 10 Cm	un	5,0000	13,9500	N/N/N

		Lote: 4	Valor edital:	9.255,0000		
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
14	51153	Cortina corta-luz, plástico flexível, na cor cinza	un	40,0000	31,4000	N/N/N
15	53878	Cortina corta-luz,plástico flexível, na cor cinza	un	40,0000	28,8000	N/N/N
16	16920	Napa na cor azul royal	m	300,0000	11,4900	S/N/N
17	53901	Plástico impermeável, resistente, maleável, espessura 0,20 largura, largura 1,40 cm, com rolo com 40 à 50 metros	m	500,0000	6,8000	N/N/N

		Lote: 5	Valor edital:	7.640,0000		
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
18	51331	Elástico com 1 cm de largura	m	4.000,0000	0,2450	N/N/N
19	51332	Elástico Com 2 Cm de Largura	m	3.000,0000	0,1600	N/N/N
20	14116	Ribana sanfonada em poliviscose cor bege confeccionada em 67% de poliester, 33%viscose gramatura 1/1, com largura de 75cm ou mais	m	100,0000	15,4500	S/N/N
21	53893	Ribana sanfonada em poliviscose cor branca confeccionada em 67% de poliester, 33%viscose gramatura 1/1, com largura de 75cm ou mais	m	200,0000	15,4500	N/N/N
22	53895	Ribana sanfonada em poliviscose cor verde água confeccionada em 67% de poliester, 33%viscose gramatura 1/1, com largura de 75cm ou mais	m	100,0000	15,4500	N/N/N

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

Lote: 6		Valor edital:		32.166,0000	
Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
23	53877 Cobertor infantil 100% algodão, cores claras, estampado, antialérgico, medindo no mínimo 1,10x0,90m, resistir a lavagem em alta temperatura.	Pç	300,0000	15,9000	S/N/N
24	51147 Cobertores 50% poliéster, 20%acrílico, 20%algodão, 5% polipropileno, 5% viscose medindo 1,50X2, 00m, solteiro. Deve resistir a lavagem em alta temperatura.	Pç	400,0000	32,7600	S/N/N
25	51146 Cobertores 65% poliéster, 5%acrílico , 30%algodão ,medindo 1,50X2,00m, solteiro. Deve resistir a lavagem em alta temperatura.	Pç	400,0000	35,7300	N/N/N

Lote: 7		Valor edital:		22.560,0000	
Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
26	10450 Algodão cru sarja/trançado, com no mínimo 1,60 metros de largura.	m	2.000,0000	7,4000	S/N/N
27	36749 Morim Branco 100% algodão com 80cm de largura com peças de 50 metros	m	2.000,0000	3,8800	S/N/N

Lote: 8		Valor edital:		141.040,0000	
Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
28	63430 Tecido Atoalhado, felpudo personalizado 100% algodão, cor verde água, com no mínimo 1,60m de largura/ 300 de gramatura.	m	3.000,0000	15,3800	S/N/N
29	63431 Tecido atoalhado, felpudo personalizado 100% algodão, cor branca, com no mínimo 1,60m de largura, com no mínimo 300g/m ² de gramatura. Composição e demais características (resistência, solidez e composição) do tecido de acordo com a Padronização T2 da Norma da ABNT 13734/1996 e outras que vierem a substituí-la. A cada entrega a empresa deverá fornecer laudo comprobatório das características químicas e físicas referente ao lote que estará sendo entregue.	m	5.000,0000	15,3800	S/N/N
30	51992 Tecido para colcha personalizado favo de mel, 67% de algodão e 33% de poliéster com pelo menos 2,50 de largura. Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	1.000,0000	18,0000	S/N/N

Lote: 9		Valor edital:		57.295,0000	
Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
31	51465 Flanela Fustão estampado, 100% algodão, com no mínimo 80 cm de largura.	m	1.000,0000	7,4100	S/N/N
32	51464 Tecido Flanela Fustao Liso 100% Algodão Branco	m	1.000,0000	6,4700	S/N/N
33	53903 Tecido malha 67% poliéster e 33% viscose na cor azul bebê com estampas e motivos infantis, com no mínimo 1,30 cm de largura. Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	800,0000	12,9500	S/N/N
34	6533 Tecido malha 67% poliéster e 33% viscose na cor verde água com estampas e motivos infantis, com no mínimo 1,30 cm de largura. Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	500,0000	11,4500	S/N/N
35	58851 Tecido Malha 67% Poliéster 33% Viscose Branca	m	800,0000	11,4500	S/N/N
36	57106 Tecido de malha 67% poliéster e 30% viscose, com no mínimo 1,30m de largura, na cor salmão. Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	600,0000	11,4500	S/N/N
37	63429 Tecido Helanca, 100% poliéster, tubular com no mínimo 90cm largura/170 gramatura, cor azul marinho.	m	200,0000	16,7500	S/N/N
38	63438 Flanela Fustão estampado, 100% algodão com no mínimo 1,60m de largura.	m	500,0000	15,9000	S/N/N

Lote: 10		Valor edital:		7.343,0000	
Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
39	63433 Tecido Oxford, 100% poliéster, com no mínimo 1,50m de largura, 155 gramatura, cor branca.	m	500,0000	6,8500	S/N/N
40	63434 Tecido oxford, 100% poliéster, com no mínimo 1,50m de largura, 155 gramatura, cor azul celeste.	m	300,0000	6,9000	S/N/N
41	63435 Tecido oxford, 100% poliéster, com no mínimo 1,50m de largura, 155 gramatura, cor rosa claro.	m	300,0000	6,1600	S/N/N

Lote: 11		Valor edital:		123.516,0000	
Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
42	11804 Tecido linhol 100% algodão com no mínimo 1,60 cm de largura na cor amarelo com motivo infantil.	m	900,0000	13,3600	S/N/N
43	63439 Tecido Linhol 60% algodão e 40% poliéster, com no mínimo 2,50m de largura, cor azul celeste, com gramatura 208 g/m ² , resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	1.000,0000	13,4500	S/N/N
44	51156 Tecido linhol 60% algodão e 40% poliéster, c/ no mínimo 1,60 mt de largura, na cor Azul royal. Com gramatura 208 g/m ² . Resistente a lavagem industrial	m	400,0000	13,0200	S/N/N

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

		e ao cloro.				
45	63440	Tecido Linhol 60% algodão e 40% poliéster, com no mínimo 2,50m de largura, cor bege, com gramatura 208 g/m ² , resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	1.000,0000	12,9100	S/N/N
46	51252	Tecido linhol 60% algodão e 40% poliéster, c/ no mínimo 1,60 mt de largura, na cor cinza claro. Com gramatura 208 g/m ² . Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	600,0000	12,4500	S/N/N
47	63441	Tecido Linhol 60% algodão e 40% poliéster, com no mínimo 2,50m de largura, cor verde água, com gramatura 208 g/m ² , resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	1.000,0000	10,3500	S/N/N
48	63442	Tecido Linhol 60% algodão e 40% poliéster, com no mínimo 2,50m de largura, cor verde oliva, com gramatura 208 g/m ² , resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	600,0000	10,3500	S/N/N
49	60408	Tecido Linhol 100% algodão com no mínimo 1,60 metros de largura, na cor lilás.	m	900,0000	12,4500	S/N/N
50	60409	Tecido Linhol 100% algodão com no mínimo 1,60 metros de largura, na cor laranja.	m	400,0000	12,4500	S/N/N
51	51154	Tecido linhol 60% algodão e 40% poliéster, c/ no mínimo 1,60 mt de largura, na cor branca, com motivo infantil, exceto estampa de brinquedos. Com gramatura 208 g/m ² . Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	500,0000	13,3600	S/N/N
52	57107	Tecido linhol 60% algodão e 40% poliéster, com no mínimo 1,60 cm de largura na cor amarelo com motivo infantil. Com gramatura 208 g/m ² . Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	800,0000	12,2500	S/N/N
53	57108	Tecido linhol 60% algodão e 40% poliéster, c/ no mínimo 1,60 mt de largura, na cor salmão. Com gramatura 208 g/m ² . Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	900,0000	12,4500	S/N/N
54	57112	Tecido linhol 60% algodão e 40% poliéster, c/ no mínimo 1,60 mt de largura, na cor branca, com motivo infantil estampa brinquedos, para confecção de roupa privativa da UTI Neo. Com gramatura 208 g/m ² . Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	900,0000	13,3600	S/N/N

Lote: 12**Valor edital: 150.725,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
55	51723	Tergal com 50% de algodão e 50 % Poliéster com 180 fios, com 2.50 metros de largura na cor branca personalizado. Gramatura 150 g/m ² . Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	10.000,0000	14,4500	S/N/N
56	63432	Tecido Percal, com no mínimo 2,50 de largura, 100% ou 75% de algodão, 25% poliéster, 145 gramatura, na cor azul royal.	m	500,0000	12,4500	S/N/N

Lote: 13**Valor edital: 190.260,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
57	53896	Tecido Brim leve profissional, com gramatura 210 g/m ² , com no mínimo 1,60m de largura, na cor azul celeste. Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	1.000,0000	13,8200	S/N/N
58	53897	Tecido brim leve profissional, com gramatura 210 g/m ² , com no mínimo 1,60m de largura, na cor verde bandeira. Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	2.000,0000	13,8200	S/N/N
59	53898	Tecido Brim pesado profissional, com gramatura 270 g/m ² , com no mínimo 1,60m de largura, na cor azul royal. Resistente a lavagem industrial e ao cloro.	m	3.000,0000	17,9000	S/N/N
60	53899	Tecido brim pesado ou sarja profissional, para confecção de campos cirúrgicos, com gramatura mínima de 300 g/m ² , com no mínimo 1,60m de largura, na cor verde bandeira. Resistente a lavagem industrial e ao cloro. Composição e demais características (resistência, solidez e composição) do tecido de acordo com a Padronização T4 da Norma da ABNT 13734/1996 e outras que vierem a substituí-la. A cada entrega a empresa deverá fornecer laudo comprobatório das características químicas e físicas referente ao lote que estará sendo entregue.	m	6.000,0000	15,8500	S/N/N

Lote: 14**Valor edital: 8.780,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
61	8111	Bota de proteção em PVC, forrada, cano longo, na cor branca, solado antiderrapante, com C.A., nos nsº 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 46	Par	200,0000	28,9000	N/N/N
62	53463	Botina de Segurança Bidensidade. Modelo blatt, fechamento com elásticos nas laterais cobertos, sem componentes metálicos, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, cano acolchoado em espuma, palmilha de	Par	100,0000	30,0000	N/N/N

montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, palmilha higiênica, solado em poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto e planta do pé para uso eletrícista. Tamanhos variados.

Lote: 15			Valor edital: 727,6000			
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
63	54543	Tinta para serigrafia solúvel em água, para poliviscose, embalagem com 1 kg, na cor azul marinho.	Gl	10,0000	36,3800	N/N/N
64	54544	Tinta para serigrafia solúvel em água, para poliviscose, embalagem com 1 kg, na cor branca.	Gl	10,0000	36,3800	N/N/N

AMOSTRAS, BULAS E CATÁLOGOS (FICHA TÉCNICA):

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

04- A(s) empresa(s) que apresentarem proposta para os lotes deverão cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

05 - Para os itens nos quais é solicitado amostra, as empresas deverão encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação e com a proposta impressa, **no mínimo 01 (um) metro de tecido para testes de Lavagem para verificação de qualidade e resistência, e no mínimo 02 (dois) metros para o item 53899 (Tecido Brim Pesado Verde Bandeira). As amostras deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente.**

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: ____/____/____

PROPONENTE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz).

.....de.....de 2014.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO III

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, CPF nº
_____, Identidade nº _____ Expedida
pelo(a) _____, na qualidade de _____ estando legalmente
habilitado a representar a Empresa _____,
declaro não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente
processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 000/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores e declaro aceitar de forma integral e irrevogável as condições e
exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

_____, ____/____/____
Local Data

Carimbo da Empresa com CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Representante Legal Assinatura



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2014

_____, portador da Identidade nº _____, órgão Expedidor _____, para fins do disposto no edital do Pregão 000/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão 000/2014 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 000/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão 000/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 000/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 000/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 000/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 000/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Cascavel, de de 2014.

.....
(representante legal – CPF)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO V

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, _____, CPF nº _____,
Identidade nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de
Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____
declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico
nº 000/2014 nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 dez. 2006 que a nossa empresa
é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme
documentação comprobatória em anexo.

Cascavel, de de 2014.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ASSINATURA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 000/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº. 002149/2014
Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 000/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 002149/2014

Pregão Eletrônico n.º. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Local e data,

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), ressalvado o disposto no item 13.2 do Edital, formaliza o recebimento definitivo dos materiais, certificando que até a presente data os mesmos atendem às exigências contidas no Pregão Eletrônico n.º 000/2014, e que se encontram em perfeitas condições para as funções exigidas.

CONTRATADA:

NOTA FISCAL: _____ **DATA DA NOTA FISCAL:** ____/____/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araujo, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 000/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cobertor, Manta, Cortina, Bota, e Vestuário, Tecidos e Aviamentos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da UNIOESTE Campus de Cascavel e do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP ou a UNIOESTE Campus de Cascavel, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 4.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

6.1.2 - Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

6.1.3- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsauúde) rubricas 33903009, 33903012, 33903018, 33903029, nas fontes 100 e 250.

6.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

6.4 - Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

6.5 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

6.6 - Os prazos de que tratam o item 21.5, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.7 – Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

7. PENALIDADES

7.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 002149/2014

Pregão Eletrônico n.º 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

7.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

9.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

9.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

9.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

9.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

REITOR

Representante da empresa

Testemunhas:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 002149/2014

Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO X

(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

DADOS DA PROPONENTE

PROponente:.....

(RAZÃO SOCIAL)

TELEFONE/FAX:.....

ENDEREÇO:.....

.....

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTE CERTAME:

NOME:.....

CPF: **RG:**

CARGO OCUPADO NA EMPRESA:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 002149/2014

Pregão Eletrônico n.º 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO XI

Instrução de Serviço n.º 002/2004 – GRE

DATA: 19 de abril de 2004.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unioeste, considerando o disposto no Art. 15, Inciso II, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Decreto Estadual n.º 1180, de 09 de agosto de 1999; e considerando o Processo n.º 5.707.909-6, de 22 de março de 2002, considerando o Decreto n.º 3.555/00,

RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º Fica implantado o Sistema de Registro de Preços a que se refere o Inciso II, Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, para utilização exclusiva no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, obedecendo ao disposto nesta Instrução de Serviço.

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de melhor proposta de preço a ser utilizado pela entidade elencada no Art. 1º desta Instrução de Serviço.

Art. 3º O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

Art. 5º Caberá, exclusivamente, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, o gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6º Caberá, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, ou à Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, realizar o procedimento licitatório a que se refere o Art. 4º, *caput*, desta Instrução de Serviço, sendo que a operacionalização do Sistema de Registro de Preços ficará a cargo das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação, nomeadas nos termos da Lei n.º 8.666/93 ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.

Art. 7º As respectivas Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, exclusivamente para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, poderão ser emitidas por este ou ainda pela Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 8º A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.

§ 1º A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§ 2º A Administração poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

Art. 10 A Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Na hipótese mencionada no *caput* deste Artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigência de licitação.

Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

§ 1º O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no *caput* deste Artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

§ 2º O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições

registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Art. 13. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do Art. 109, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93;
- d os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II - Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no Inciso I deste artigo, será feita pela Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas.

§ 3º A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 14 Os preços registrados poderão ser revistos na forma e condições constantes no edital, cabendo à Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Único - Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15 Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação da Administração.

Art. 16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

Parágrafo Único - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada à Unid.ade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 17 O edital de licitação conterà demais exigências e condições complementares às fixadas nesta Instrução de Serviço.

Art. 18 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, a Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.

Art. 19 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Alcibiades Luiz Orlando
Reitor



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº. 002149/2014
Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

ANEXO XII

13734

<http://dc385.4shared.com/doc/G00Pu1d/preview.html>



**ABNT-Associação
Brasileira de
Normas Técnicas**

Endereço
Rua de Janeiro
Av. Tancredo Neves, 13 - 3º andar
CNP 20000-000 - Caixa Postal 1880
Rio de Janeiro - RJ
Tel. (021) 210-3100
Fax: (021) 240-8308/02-3149
E-mail: abnt@abnt.org.br
Internet: www.abnt.org.br

Copyright © 1996,
ABNT - Associação Brasileira
de Normas Técnicas
Proibida a reprodução
total ou parcial sem
autorização expressa

Cópia não autorizada

NOV 1996

NBR 13734

Roupa hospitalar - Características

Especificação

Origem: Projeto 17.000.01-007/1995
CB-17 - Comitê Brasileiro de Têxteis
CE-17.000.01 - Comissão de Estudo de Roupas Hospitalares
NBR 13734 - Hospital clothes - Standard - Specification
Descriptor: Hospital clothes
Válida a partir de 30.12.1996

Palavra-chave: Roupa hospitalar

3 páginas

1 Objetivo

Esta Norma fixa as características de fabricação de tecidos hospitalares e padroniza as dimensões dos artigos obtidos a partir deles.

2 Documentos complementares

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

NBR 10186 - Materiais têxteis - Determinação de solidez de cor ao alvejamento com hipoclorito - Método de ensaio

NBR 10320 - Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - Lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio

NBR 10591 - Materiais têxteis - Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio

NBR 10597 - Materiais têxteis - Determinação da solidez de cor à lavagem - Método acelerado - Método de ensaio

NBR 11912 - Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (brás) - Método de ensaio

NBR 12005 - Materiais têxteis - Determinação do comprimento de tecidos - Método de ensaio

NBR 13548 - Roupas hospitalares - Terminologia

3 Definições

Os termos técnicos utilizados nesta Norma estão definidos na NBR 13548.

4 Condições gerais

4.1 Fornecimento

4.1.1 O material deve estar isento de manchas e a tonalidade deve ser uniforme de ponta a ponta e de orelha a orelha.

4.1.2 O material fornecido deve ter orelhas retas, lisas, regulares, livres de defeitos, com resistência à tração não inferior à do corpo do tecido, no caso de tecido em forma de rolo ou peça.

4.1.3 Os tecidos e artigos para uso hospitalar devem ser alvejados (isentos de amido, corantes correativos, azúlados ópticos, álcalis e ácidos), inodoros e inspidos, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde, referentes a resíduos químicos prejudiciais à saúde.



Cópia não autorizada

2

NBR 13734/1996

4.2 Formas de entrega

4.2.1 Tecido acondicionado em forma de rolo ou peça

O material deve ser fornecido em forma de rolos ou peças contínuas. Caso haja emenda, esta não pode ser inferior a 10 m, sendo permitidas no máximo quatro emendas em 100 m de tecido; acima de 100 m são permitidas apenas seis emendas.

4.2.2 Artigos confeccionados

O material deve ser entregue na forma de artigos confeccionados.

4.2.3 Acabamento

O material deve ser fornecido cru, alvejado, finto ou estampado, conforme solicitação do comprador.

4.3 Largura de tecidos em forma de rolo ou peça

A largura mínima do material deve ser de 1,80 m.

Note: No caso de faixas, a largura mínima deve ser de 0,90 m.

4.4 Identificação

4.4.1 Tecido em forma de rolo ou peça

Cada rolo ou peça do material fornecido deve conter, de maneira legível, fixada em seu núcleo ou em local visível, identificação contendo as seguintes informações:

- a) nome do fabricante;
- b) prazo de validade;
- c) número do lote de fabricação;
- d) largura do tecido (m);
- e) comprimento de peça (m);
- f) quilogramas de material;
- g) composição do material;
- h) etiquetas de conservação.

4.4.2 Artigo confeccionado

Cada artigo deve conter, de maneira legível e indelével, fixada em sua embalagem e/ou produto, identificação contendo as seguintes informações:

- a) nome do fabricante;
- b) número do lote de fabricação;
- c) composição do material;
- d) dimensões;
- e) etiqueta de conservação.

Note: A identificação da embalagem prevista em 4.4 deve ser complementada, no aspecto da composição, com observância da legislação brasileira específica sobre o emprego de fibras em produtos têxteis.

4.5 Embalagem

Cada rolo, peça ou artigo confeccionado do material deve ser embalado de maneira a assegurar a proteção do material fornecido, quanto à ação de agentes externos.

5 Condições específicas

5.1 As siglas utilizadas na Tabela 1 caracterizam tecidos com diferentes utilizações, discriminadas a seguir:

- a) tecido T 1 - avental, bota, camisola;
- b) tecido T 2 - felpudo;
- c) tecido T 3 - campos cirúrgicos e sacos hamper;
- d) tecido T 4 - campos cirúrgicos e sacos hamper;
- e) tecido T 5 - cobertor;
- f) tecido T 6 - lençóis, fronhas e pijamas;
- g) tecido T 7 - colchas.

5.2 Os ensaios de solidez devem seguir as normas relacionadas no Capítulo 2.

5.3 As dimensões de roupas hospitalares devem ser de acordo com a Tabela 2.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Processo nº. 002149/2014
Pregão Eletrônico nº. 009/2014 – UNIOESTE/HUOP

13734

<http://dc385.4shared.com/doc/G00Pur1d/preview.html>

Cópia não autorizada

NBR 13734/1996

3

Tabela 1 - Padronização dos tecidos para uso hospitalar

Tecido		T1	T2	T3	T4	T5	T6	T6 ¹⁾	T7
Composição		100% CO	100% CO	100% CO	100% CO	¹⁾	50 CO/50 PES ²⁾	100% CO	100% CO
Padronagem		Teia	Peça dupla ³⁾	3x3	3x3	3x3/1 dupla face	Teia	Teia	Jacquard 4x4 reajustado
Gramatura (g/m ²)		140	190-200 201-400 > 400	170-190 191-200 210-230	247	400	110	119	220
Número de fios (2 ^o de fio/ano)	Urutina	23	14	40	40	16	30	29	23
	Teia	23	12	17	17	14	20	20	17
Varejo		Urutina	45,0	47,0	43,0	43,0	43,0	46,0	43,0
dimensional (N)		Teia	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0
Soluço a lavagem	Abrujão	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5
	Tolerância	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5
Soluço a lavagem	Abrujão	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5
	Tolerância	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5
Resistência	Urutina	4,0	7,0	10,0	10,0	5,0	8,0	8,0	4,0
	Teia	7,0	8,0	8,0	12,0	5,0	8,0	5,0	4,0

¹⁾ Peça dupla com três tiras 2 x 2.

²⁾ Composição: Urutina: algodão;

Teia: poliacrilato (acrilico) ou polipropileno ou mistura variada.

³⁾ Tecido pré-encolido.

⁴⁾ CO - algodão;

PES - poliéster.

Nota: a) Varejo dimensional, os valores expressos são mínimos.

b) Tecido T2 - as peças devem conter na base (estrutura) no mínimo 90% de algodão. A peça deve ser composta de fibras 100% algodão.

c) Tecido T6 - o tecido de composição 50 CO/50 PES deve ser composto de fibras em mistura íntima.

Tabela 2 - Dimensões de roupas hospitalares

Peças	Comprimento (m)	Largura (m)
Lençol de adulto	2,70	1,70 pré-encolido
Lençol de berçário	1,20	0,80
Lençol de adulto	2,00	1,00
Lençol para mesa	2,00	1,00
Lençol para mesa cirúrgica	2,00	1,00
Fronha de adulto	0,70	0,50
Fronha infantil	0,45	0,35
Cobertor de adulto	2,00	1,50
Cobertor infantil	1,50	1,00
Cobertor de bebê	1,00	0,75
Colcha de adulto	2,20	1,80
Colcha infantil	1,40	0,90
Toalha de banho	1,40	0,70
Toalha de rosto	0,80	0,50
Fono móvel de adulto	1,60	1,60